

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 12/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO
12/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
UTENSÍLIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA ARTE
ORIGINAL LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Centro, na cidade de Sarzedo/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, Sr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ARTE ORIGINAL LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 23.407.083/0001-33, com sede à Av. João Cesar de Oliveira, nº 2660 Loja 11, Bairro Eldorado, cidade de Contagem/MG, neste instrumento representado pela o sócio Sr. ROMERO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO, portador do CPF 808.134.456-04 e CI: M-3.951.886, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de material de limpeza e utensílios, para manutenção dos serviços da Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2017, conforme segue abaixo:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREGO

2.1 - O presente contrato tem os seguintes preços, conforme Tabela em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.258,23 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1 - Os itens acima deverão ser entregues de acordo com a Ordem de fornecimento expedida pela Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

3.2.1 - Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecedor:

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 2660 - LOJA 11
BARRIO ELDERADO - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



3.3 - A Câmara Municipal de Sarzedo se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

3.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se A Câmara Municipal de Sarzedo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.6 - Correrá por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

3.7 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar de volta, os itens objeto deste contrato, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências deste contrato. O ato de recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.8 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega dos itens, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

3.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratada, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.8.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
3.9 - A Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.10 - Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste Contrato.

4 - CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

4.1.1 - Entregar os itens de acordo com o contrato

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2080 - LOJA 11

BAIRRO BLDORADO - CEP 32.310-000

MG

ARTE ORIGINAL LTDA.

23.407.083/0001-337

6.1 - É admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.2 - O fornecimento dos itens será de acordo com a emissão da Nota de Empenho, obrigando-se a Contratada a entregar os itens na Câmara Municipal de Sarzedo.

5.1 - Vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017. /

5 - CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

4.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

4.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

4.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste Contrato.

4.2 - São obrigações do Contratante:

4.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectivo Contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

4.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

4.1.3 - O reconhecimento dos direitos da Câmara em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

4.1.2 - Manter durante todo o período de vigência do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,

199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais



ARTE ORIGINAL LTDA
AV. JOÃO GILBERTO DE OLIVEIRA, 2860 - LOJA 11
BARRIO EDUCANDO - CEP 32.310-000
CONTAGEM - MG

123.407.083/0001-337



[Handwritten signature]

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2850 - LOJA 11
BARRO ELBORADO - CEP 32.310-000
ARTE ORIGINAL LTDA
123.407.083/0001-33

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

6.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços ofertados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.6.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.5 - Quando o preço inicialmente ofertado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

6.4 - O preço ofertado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Os preços ofertados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Sarzedo - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Sarzedo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

9 - CLÁUSULA NONA - DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação: 01020103101012003339030 - Ficha: 15

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo esta de responsabilidade do contratante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ARTES ORIGINAL LTDA
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2880 - LOJA 11
BARRO ELDORADO - CEP 32.310-000
CONTAGEM - MG

23.407.083/0001-33

Testemunhas:
1) CPF: 023 921 250 40

2) CPF: 093.765.726-35

ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES
PROCURADOR DA CÂMARA
OAB - 135.248

ROMERO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO
ARTE ORIGINAL LTDA - ME
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CONTRATANTE

AV. JOÃO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, 2650 - LOJA 11
BARRIO BUDORVADO - CEP 32.310-000
CONTAGEM - MG
123.407.083/0001-33

Sarzedo, 03 de março de 2017.

- 11.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 11.3 - Fica eleito o FORO da Comarca de Sarzedo para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
- 11.4 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro,
199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



ITEM	QUAN	UN	MATERIAL / DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO
1.	10	UN	TESOURA DE AÇO INOX MÉDIA COM CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA DE 125 MM E COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 190 MM E 200 MM DE 1ª QUALIDADE.	7,80	78,00	JOCAR
2.	10	UN	GRAMPEADOR DE MESA CORPO METÁLICO 11,8CM COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA, 03 LARGURA DA BASE (APROXIMADO) CAPACIDADE P/20 FOLHAS NO MÍNIMO (26/6) DE 1ª QUALIDADE COR PRETO.	18,60	186,00	LEONORA
3.	30	UN	FITA ADESIVA 45 MM X 50M TRANSPARENTE DE 1ª QUALIDADE.	4,55	136,50	TAPE
4.	10	CX	CLIPS Nº. 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE.	9,75	97,50	XR
5.	30	UN	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), TENSÃO DA BATERIA: 1,5 V. 1ª QUALIDADE	2,60	78,00	ELGIN
6.	30	UN	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE TAM. 30 CM, LARGURA MÍNIMA DE 27 MM, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO MATERIAL.	1,68	50,40	WALEU
7.	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO REVESTIDO E COBREADO: EM PENTES DE 200 GRAMPOS, CAIXA CONTENDO 25 PENTES TOTALIZANDO 5.000 GRAMPOS EM CADA CAIXA DE 1ª QUALIDADE.	5,65	56,50	BACCHI
8.	36	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, INODORO, NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL; CONTENDO NO MÍNIMO 18 ML; TAMPA COM PINCEL APLICADOR; DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE NO MÍNIMO 07 MILÍMETROS DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES APÓS A ENTREGA.	19,75	59,25	ATIMA
9.	200	UN	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO DA BATERIA: 1,5 V. 1ª QUALIDADE	2,62	524,00	ELGIN
10.	48	UN	CANETA MARCA TEXTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AMARELA.	1,86	89,28	LEONORA
11.	100	UN	PASTA CARTOLINA COM GRAMPO DE METAL, TRILHO DE 1ª QUALIDADE, COR AZUL	3,15	315,00	C.PRESS
12.	1000	UN	ENVELOPE SACO PARDO TAMANHO MÍNIMO DE 240 X 340 MM (*)	0,25	250,00	CELUCAT

23.407.000/001-331

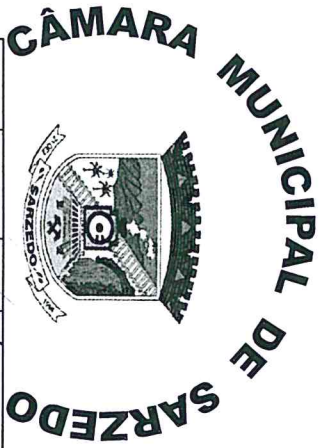
ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOJO GESSE DE OLIVEIRA, 2050-10JA11

BARRO ELDRADO - CEP 32310-000

CONTABILIDADE





End: R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8393 / 3577-8000

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

13.	50	UN	LÁPIS Nº 2 PRETO CX DE 1ª QUALIDADE. (*)	0,45	22,50	LABRA
14.	30	UN	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS - TAM. 320 X 255 - DE 1ª QUALIDADE. (*)	13,16	394,80	ACP
15.	05	PCT	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM (REDONDO) PRATA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO OU PARA LACRAR CARTAS E CONVITES. EMBALAGEM CONTÉM 210 UNIDADES COR: PRATA.	10,00	50,00	LINK
16.	05	PCT	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM (REDONDO) DOURADA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO OU PARA LACRAR CARTAS E CONVITES. EMBALAGEM CONTÉM 210 UNIDADES COR: DOURADA.	10,00	50,00	LINK
17.	700	UN	PAPEL 60 KG 210 MM X 297 MM, 180GR COM ESPECIFICAÇÃO DE ISO DE 1ª QUALIDADE, COR ROSA. (*)	0,32	224,00	MASTER
18.	04	UN	CARREGADOR E RECARREGADOR DE PILHA- CARREGA 4AA/AAA OU 1,9V, 03 FUNÇÕES DE SEGURANÇA: MICROPROCESSADOR QUE CONTROLA O MODO IDEAL DE CARGA / PROTEÇÃO CONTRA CIRCUITO/ LED INDICATIVO DE FLUXO DE ENERGIA- LED APAGA AO TÉRMINO DA CARGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 3 CANAIS DE CARGA INDEPENDENTE.	142,00	568,00	ELGIN
19.	30	UN	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12MM X30 M. 1ª QUALIDADE	0,95	28,50	TAPE
VALOR GLOBAL:R\$ 3.258,23 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)						

123.407.083/0001-331

ARTE ORIGINAL LTDA

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2560-120A/11

BARRO ELDOBRADO - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG

